

Poder Legislativo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2020-GP/DG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 21 da Resolução nº 092 de 9 de dezembro de 2015 - Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração nacional de calamidade pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações adotadas até o momento, com base em indicadores técnicos, permitiram a contenção da elevação dos casos de COVID-19, na cidade de Manaus, achatando a curva de contaminação, e garantindo, com isto, a tomada de providências necessárias para lidar com a pandemia;

CONSIDERANDO ser fundamental que às atividades presenciais no Parlamento Municipal sejam retomadas gradativamente, a fim de que ocorram sem prejuízo da segurança da saúde dos servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO ser imprescindível dar continuidade às medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos e regras para fins de prevenção, contenção e mitigação do novo coronavírus no âmbito da Câmara Municipal de Manaus.

RESOLVE

Art. 1.º Adotar o **PROTOCOLO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E PROTEÇÃO NOS AMBIENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, sendo obrigatórias as seguintes medidas:

I – De Higiene Pessoal:

- a) Uso de máscaras, de forma adequada;
- b) Lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%;
- c) Boa higiene respiratória (as pessoas devem cobrir espirros ou tosse usando a parte interna do cotovelo);

d) Lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada nas dependências da CMM;

e) Contato físico (aperto de mãos, abraços etc.) deve ser evitado;

II – De Distanciamento Pessoal:

a) Manutenção da distância mínima de 1,5m entre as pessoas ou utilização de barreira física (protetor facial, divisória etc.);

b) Limitação do número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;

c) Uso preferencial das escadas para o deslocamento entre um pavimento e o outro;

d) Uso do elevador com, no máximo, duas pessoas por vez.

III – De Sanitização de Ambientes:

a) Os setores devem ser ventilados, sempre que possível;

b) A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser reforçadas e o número de acessos simultâneos, a esses locais, deve ser limitado;

c) Os ambientes devem ser mantidos limpos e o lixo recolhido, de maneira segura, no mínimo três vezes ao dia;

d) A limpeza, higienização e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, cadeiras, teclados, maçanetas, botões, corrimãos, telefones, etc.) devem ser intensificadas e feitas com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%;

e) Os aparelhos de ar condicionado devem ser limpos regularmente.

f) As luvas devem ser substituídas por material descartável e as garrafas de água mineral descartável devem ser higienizadas antes do uso.

Art. 2.º Fica mantida, por tempo indeterminado, a suspensão de acesso do público às dependências da Câmara Municipal de Manaus;

Art. 3.º O ingresso dos Vereadores, servidores e colaboradores, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, ficará condicionado à aferição da temperatura, por meio de termômetro digital infravermelho com mira a laser para corpo humano, com precisão mínima de 0,3°C e cujo sensor deve ser posicionado a 5 cm da testa da pessoa no momento da medição da temperatura.

Art. 4.º O home office deve ser priorizado, sendo obrigatório para os servidores:

I - A partir de 60 anos de idade;

II - Que fazem parte do grupo de risco, ou seja, os portadores de doenças crônicas como diabetes, hipertensão, asma, cardiopatias dentre outras.

Art. 5.º A participação nas sessões plenárias ficará restrita a Vereadores e a alguns servidores da Diretoria Legislativa previamente autorizados pela Diretoria Geral.

Art. 6.º Cada gabinete de Vereador poderá contar com o trabalho presencial de, no máximo, quatro assessores;

Art. 7.º Os Vereadores poderão atender nos gabinetes, até duas pessoas, às quintas e sextas, com horário pré-agendado;

Art. 8.º Fica permitido até cinco assessores simultâneos nas dependências do plenário para atender aos vereadores;

Art. 9.º Fica autorizado o uso da tribuna, com máscara, a partir de 24/08/2020;

Art. 10 Serão virtuais, até ulterior deliberação, as:

- Sessões especiais e solenes,
- Audiências públicas;
- Tribuna Popular;
- Reuniões de Comissões.

Art. 11. A pessoa (Vereador, servidor ou colaborador) que sentir alguns dos sintomas relacionados à Covid-19 deve procurar imediatamente o setor médico da CMM que tomará as providências necessárias, bem como afastará, preventivamente, por um período de 15 dias, todos os que tiverem tido contato com a pessoa contaminada.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de 24 de agosto de 2020.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

Joelson Sales Silva

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Luis Hiram Moraes Nicolau

1º Vice-Presidente

Fred Willis Mota Fonseca

2º Vice-Presidente

Samuel da Costa Monteiro

3º Vice-Presidente

Wallace Fernandes Oliveira

Secretário Geral

Carmem Glória Almeida Carratte

1º Secretário

Reizo Felício da Silva Castelo Branco Maués

2º Secretário

Jaildo de Oliveira Silva

3º Secretário

Everton Assis dos Santos

Corregedor

Isaac Tayah

Ouvidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4B5DC288008ECEA . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

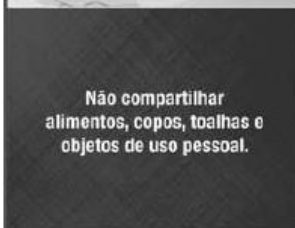
SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



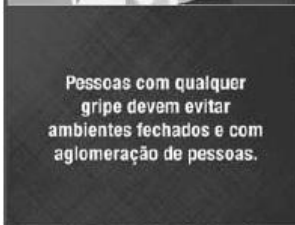
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

JOELSON SALES SILVA - PATRIOTA
Presidente
LUIS HIRAM MORAES NICOLAU - PSD
1o. Vice-Presidente
FRED WILLIS MOTA FONSECA - REP
2o. Vice-Presidente
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PL
3o. Vice-Presidente
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - PROS
Secretário-Geral
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE - PL
1a. Secretária
REIZO FELÍCIO DA S. CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB
2o. Secretário
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PC do B
3o. Secretário
ISAAC TAYAH - DC
Ouvidor
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - PSL
Corregedor

VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - AVANTE
AMAURI BATISTA COLARES - REP
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ - PL
ANTÔNIO CARLOS DE LIMA - PSDB
CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES - PSB
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA - PT
CLAUDIOMAR PROENÇA DE SOUZA - PMN
DANÍZIO ELIAS SOUZA - PSDB
DAVID VALENTE REIS - AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO - PSL
EDSON BENTES DE CASTRO - PL
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSDB
ELISSANDRO AMORIM BESSA - SD
ELMISON ROSA BEZERRA - PMN
ELOI ABREU DE CARVALHO - PMN
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - DEM
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - PV
GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM - MDB
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - DEM
GILVANDRO MOTA DA SILVA - PSDB
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PODE
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA - PSB
MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - DC
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PODE
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA - REP
MÁRISSON ROGER DA SILVA ASSUNÇÃO - PP
MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR - PMN
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - PSDB
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PODE
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - PMN
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PSDB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MOURA
Diretor Geral
ERICKSON ARLEY FERREIRA MASSULO
Coordenador do Diário
RENILSON FERREIRA DA SILVA
Gerente do Diário

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
email: dolm@cmm.am.gov.br